DARCI DE FRANCA RODRIGUES:17946158220
Assinado de forma digital por DARCI DE FRANCA RODRIGUES:17946158220

# TERMO DE REFERÊNCIA

## REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADE DE RESPONSABILIDADE A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

JULHO DE 2024

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, é a realização de procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADE DE RESPONSABILIDADE A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sendo próprias locadas e cedidas, bem em novas instalações que venham a ser ocupadas pelo município, em todos o seu território.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção e predial preventiva e corretiva sendo elas elétricas, hidráulicas, demolição ou construção, cobertura e afins.

## 2. DO OBJETIVO

A presente contratação objetiva assegurar a execução do conjunto de atividades necessária à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificação, incluindo instalações: hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefonia, lógica e de elementos da construção civil: cobertura e acabamento, pintura, bem como elementos da construção civil de modo geral. Será realizado essas atividades tanto na zona urbana do município bem como na zona rural, considerando todas as vilas e distritos pertencentes.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Executiva Municipal de Educação, órgão responsável por executar manutenção das estruturas físicas das escolas não possui em seu quadro de funcionários disponíveis que atenda toda a demanda de trabalhos a serem realizados no município. Possuindo aproximadamente 118 escolas, sendo apenas na zona urbana 19 escolas.

A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações hidráulicas, elementos da construção civil dos componentes das edificações civis do município, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e total segurança do público usuário, servidores, aliado a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

Considerando a urgência na execução de alguns serviços, os quais tendem a piorar com as chuvas e intempéries que estão sujeitos, potencializado a uma situação de curto-circuito, degradação, deterioração e comprometimento do funcionamento de equipamentos, colocando em risco a segurança de servidores e da população.

Ao Município de São Félix do Xingu, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, compete aos serviços de manutenção predial em as unidades de responsabilidade da SEMED, como por exemplos, as escolas, as casas de apoios, prédios alugados e a sede, tanto na zona urbana como na zona rural.

Considerando que cabe a administração zelar pelo patrimônio do Município de São Félix do Xingu, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protege-los.

Considerando a necessidade de realizar pequenas adequações de Acessibilidade, nas edificações do Município de São Félix do Xingu, atendendo as normatizações.

Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e necessários ao bom funcionamento das instalações.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, não dispõem de mão de obra para a realização dos serviços necessários para o bom funcionamento das atividades as quais são de sua responsabilidade, cujos a grande maioria dos serviços são de extrema necessidade e devem ser

realizados por profissionais devidamente capacitados, otimizando assim o uso adequado dos veículos, maquinas e equipamentos para a perfeita execução dos trabalhos.

Considerando a urgência na execução de alguns serviços, os quais tendem a piorar com as chuvas e intempéries que estão sujeitos, potencializando uma situação de intrafegabilidade em diversos trechos dentro do perímetro urbano e na zona rural do município, causando transtornos ao moradores e usuários das vias públicas do município.

Considerando que cabe à Administração zelar pelo patrimônio do Município de São Félix do Xingu, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protege-los.

Considerando que a contratação dar-se-á em função dos serviços serem de natureza comum, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a sua não contratação poderá comprometer a continuidade de suas atividades.

Considerando, por fim, que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções nas unidades do Município.

Devido à importância deste serviço e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem, faz-se necessária o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NA MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADE DE RESPONSABILIDADE A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED uma vez que não se dispões de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal suficiente para atendermos a necessidade dos equipamentos de responsabilidade a secretaria.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O prazo de vigência do contrato é de 10 (meses), podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes respeitando a vigência decenal, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

Diante do exposto justifica-se plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços e quantitativos descritos.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. PEDREIRO (CBO – 7152-10)

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.

### 4.2. AJUDANTE DE PEDREIRO/SERVENTE DE OBRA (7170-20)

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

### 4.3. CARPINTEIRO (CBO – 7155-05)

Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam formas metálicas. Confeccionam formas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e

lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

### 4.4. ARMADOR (CBO – 7153-15)

Preparam a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortam e dobram ferragens de lajes. Montam e aplicam armações de fundações, pilares e vigas. Moldam corpos de prova.

### 4.5. PINTOR (CBO – 7166-10)

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

### 4.6. AJUDANTE DE PINTOR (CBO – 7166-10)

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

### 4.7. ELETRICISTA (CBO – 7156-10)

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

### 4.8. AUXILIAR DE ELETRICISTA (CBO – 7156-15)

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

### 4.9. ENCANADOR (CBO – 7241-10)

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

### 4.10. AUXILIAR DE ENCANADOR/INSTALADOR DE TUBULAÇÕES (CBO – 7241-15)

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

### 4.11. TELHADOR (CBO – 7162-15)

Planejam serviços de cobertura de edificações. Confeccionam e montam estruturas de madeira ou metal para cobertura; colocam telhas de argila, amianto, metálica ou plástica. Operam máquinas e ferramentas para madeira ou metal.

### 4.12. GESSEIRO (CBO – 7164-05)

Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos

e painéis de gesso.

### 4.13. SERRALHEIRO (CBO – 7244-40)

Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não-ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento e aprovação do respectivo orçamento pelo Ordenador de Despesas;

A empresa fica encarregada de fazer um prévio levantamento do que será necessário para cada serviço, para que assim possa fazer a Autorização de Fornecimento;

A execução dos serviços relativos a cada a Autorização de fornecimento será acompanhada por servidor designado para a fiscalização in loco;

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo definido na Autorização de Fornecimento;

Os serviços somente serão considerados executados mediante o aceite do Fiscal do Contrato;

A empresa contratada deverá emitir a cada mês, uma ART ou RRT de execução e fiscalização de todos os serviços prestados a contratante, comprovando assim que a empresa licitante executou ou está executando os serviços aos quais foi contratada.

Se após o aceite do serviço for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, a mesma deverá realizar o saneamento das impropriedades detectadas;

Os serviços serão remunerados por unidade de medida, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda;

Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante;

O aceite do fiscal, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar perante ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previsto, sempre que a legislação requerer.

Responsabiliza-se pelo fiel comprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

Realizar os serviços observando as especificações técnicas indicadas pelo Fiscal do Contrato, ficando vetada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidade dos serviços sem previa autorização da contratante.

Não será realizar os serviços com indicação de características e produtos diferente das especificações constantes da especificação técnica aprovada pelo Fiscal do Contrato. No caso de substituição de material por similar, a contratada deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído, devendo submeter previamente ao Fiscal do Contrato para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

Refazer os serviços recusados pelo Fiscal do Contrato e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação do Fiscal de Contrato.

Manter o local livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamento e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

Manter o local dos serviços, limpo com retirada periódica do entulho, sem que isso implique no acréscimo no preço contratado.

Responsabilizar- se por quaisquer acidentes de trabalhos, danos ou prejuízos causados à contratante e a terceiros.

Prestar garantia aos serviços e materiais utilizados na sua execução conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Presta o Serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Obedecer a todas as recomendações, com relação a segurança do trabalhador, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para a conferencia, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá fornecer 4 (quatro) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 1 (um) conjunto completo de uniforme a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

No caso de empregada gestante alocada na execução dos serviços, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser substituídos pela contratada sempre que necessário.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente do país em até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da Contratada.

## 8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Art's. 115 e 123 da Lei nº 14.133/21;

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário;

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe à fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do Art, 117 da lei nº 14.133 de 2021.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVO E CUSTOS

Os modelos de Planilha de formação de preço estão apresentados como anexo do edital, em conformidade com a IN MPOG/SL TI nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações posteriores.

A planilha de formação de preço foi referenciada nos índices e valores SINAPI/PA com data base 12/2023.

São Félix do Xingu – PA, 29 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELSON FONTES RIBEIRO
Data: 30/07/2024 09:37:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**HELSON FONTES RIBEIRO**
Responsável Técnico - Engenheiro Civil
CREA/PA - 151953248-2

# APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DAS ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA**, e após análise, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZO** que encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitações e Contratos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu para as devidas providências.

São Félix do Xingu, 30 de Julho de 2024.

DARCI DE FRANCA RODRIGUES:17946138220

Assinado de forma digital por DARCI DE FRANCA RODRIGUES:17946138220
Dados: 2024.07.30 09:14:26 -03'00'

**DARCI DE FRANÇA RODRIGUES**
**Secretaria Executiva Municipal de Educação-SEMED**
**Decreto nº1247/2024**

# JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** faz saber e justifica-se pelo ato do processo de aquisição conforme abaixo descreve:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DAS ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL DE SÃO FELIX DO XINGU-PA**

A Secretaria Executiva Municipal de Educação, órgão responsável por executar manutenção das estruturas físicas das escolas não possui em seu quadro de funcionários disponíveis que atenda toda a demanda de trabalhos a serem realizados no município. Possuindo aproximadamente 118 escolas, sendo apenas na zona urbana 19 escolas.

A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo instalações hidráulicas, elementos da construção civil dos componentes das edificações civis do município, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e total segurança do público usuário, servidores, aliado a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

Considerando a urgência na execução de alguns serviços, os quais tendem a piorar com as chuvas e intempéries que estão sujeitos, potencializado a uma situação de curto-circuito, degradação, deterioração e comprometimento do funcionamento de equipamentos, colocando em risco a segurança de servidores e da população.

Ao Município de São Félix do Xingu, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, compete aos serviços de manutenção predial em as unidades de responsabilidade da SEMED, como por exemplos, as escolas de ensino integral as casas de apoios, prédios alugados e a sede, tanto na zona urbana como na zona rural.

DARCI DE FRANCA RODRIGUES :17946158220

Assinado de forma digital por DARCI DE FRANCA RODRIGUES:17946158220 Dados: 2024.07.30 09:15:00 -03'00'

Considerando que cabe a administração zelar pelo patrimônio do Município de São Félix do Xingu, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protege-los.

Considerando a necessidade de realizar pequenas adequações de Acessibilidade, nas edificações do Município de São Félix do Xingu, atendendo as normatizações. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e necessários ao bom funcionamento das instalações

Portanto, é de fundamental importância que seja realizado o Registro de Preço para viabilizar o atendimento de forma satisfatória as demandas da Secretaria e das Escolas da Rede pública Municipal de Ensino.

São Félix do Xingu-PA, 30 de Julho de 2024

DARCI DE FRANCA RODRIGUES:17946158220

Assinado de forma digital por DARCI DE FRANCA RODRIGUES:17946158220
Dados: 2024.07.30 09:15:09 -03'00'

**DARCI DE FRANÇA RODRIGUES**
Secretaria Executiva Municipal de Educação
Decreto nº1247/2024